



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

EDITAL Nº. 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2025

1. LANÇAMENTO:

1.1) Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Saporanga, notificados do lançamento, ocorrido em 01 de janeiro de 2025, e intimados a recolher o **IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**, referente ao exercício de 2025, na forma da Lei Municipal 3282/2003.

1.2) Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Saporanga, notificados do lançamento, ocorrido em 01 de janeiro de 2025 e intimados a recolher a **TAXA DE COLETA DE LIXO**, referente ao exercício de 2025, na forma da Lei Municipal 3282/2003.

2. MODALIDADES DE PAGAMENTO:

2.1) Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano.

O pagamento do IPTU 2025 pode chegar a 22% com o pagamento em cota única e o desconto do bom pagador.

a) Pagamento em cota única até 10 de março de 2025, com desconto de 12% (doze por cento), acrescido, na hipótese de o contribuinte não ter possuído débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2024, do desconto de 10% (dez por cento) a título de "bom pagador", perfazendo, nesta circunstância, até 22% (vinte e dois por cento) de redução.

b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, e com desconto de 10% (dez por cento) para aqueles contribuintes que não possuíam débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2024, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 10 de março de 2025.
- 2ª Parcela – 10 de abril de 2025.
- 3ª Parcela – 12 de maio 2025.
- 4ª Parcela – 10 de junho 2025.
- 5ª Parcela – 10 de julho 2025.

2.2) Taxa De Coleta De Lixo.

O pagamento da taxa de coleta de lixo pode chegar a 22% com o pagamento em cota única e o desconto do bom pagador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

a) Pagamento em cota única até 10 de março de 2025, com desconto de 12% (doze por cento), acrescido, na hipótese de o contribuinte não ter possuído débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2024, do desconto de 10% (dez por cento) a título de "bom pagador", perfazendo, nesta circunstância, até 22% (vinte e dois por cento) de redução.

b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, e com desconto de 10% (dez por cento) para aqueles contribuintes que não possuíam débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2024, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 10 de março de 2025.
- 2ª Parcela – 10 de abril de 2025.
- 3ª Parcela – 12 de maio 2025.
- 4ª Parcela – 10 de junho 2025.
- 5ª Parcela – 10 de julho 2025.

3) IMPUGNAÇÃO:

As impugnações de valores podem ser feitas até 30 dias da data da publicação deste edital, no Setor de Atendimentos da Prefeitura.

4) DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:

As guias e carnês para pagamento dos tributos serão enviadas pelos Correios e estão disponíveis no site da Prefeitura (sapiiranga.rs.gov.br), o acesso é através de CPF/CNPJ e número do cadastro imobiliário do imóvel.

5) PAGAMENTO:

O pagamento do IPTU poderá ser realizado por pix, nas lotéricas, agências bancárias e correspondentes.

Sapiiranga, 03 de Janeiro de 2025.

PEDRO RICARDO WASCHBURGER
Secretário Municipal de Administração Fazendária

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal